



Comissão
Permanente de **Licitação**



RETIFICAÇÃO AO EDITAL





**Aviso de Retificação de Publicação do Edital nº 06/2022-
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 04.06.01/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Capistrano torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital (**Termo de Referência**) de PREGÃO ELETRÔNICO do Edital nº 06/2022-para Registro de Preço Nº 04.06.01/2022, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção), manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

I- Onde se lê:

5.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético microprocessados e/ou com chip, para a **Aquisição de peças e serviços automotivos na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA** incluem:

a) Flexibilidade do sistema de **abastecimento**;

6.3.4. Nenhum **abastecimento** será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA

6.4.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os **abastecimentos** e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

6.5.4. A emissão inicial dos cartões por viatura e **para os usuários será sem ônus** para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

6.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo uso seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo **seja abastecido/** por qualquer usuário cadastrado em qualquer **posto da rede credenciada**, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 5.4.

6.5.8. A contratada deverá garantir o **abastecimento** quando o sistema estiver "off-line, sem prejuízos para CONTRATANTE.

7.5.5. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos **serviços de abastecimento** constantes neste Termo de Referência

8.6. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de **abastecimento** a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:





b) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifique inclusive, a média de consumo de cada veículo, **entre abastecimentos**

8.8. A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de **estabelecimentos credenciados**, conforme abaixo:

a) Rede Credenciada para serviço de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, casas de peças etc): deverá apresentar, no mínimo, 1 (uma) na sede do Município de Capistrano/CE, e 1 (Uma) entre Baturité e Aracoiaba e em Fortaleza / Região Metropolitana de Fortaleza, de forma a permitir um **abastecimento continuado**, para veículo em viagem para a capital do Estado;

9.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do **Comprovante de Abastecimento**, e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com **abastecimento** através do sistema de gerenciamento da proponente;

II- Leia - se :

5.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de **sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético microprocessados e/ou com chip, para a Aquisição de peças e serviços automotivos na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA** incluem:

a) Flexibilidade do sistema de manutenção veicular;

6.3.4. Nenhum serviço será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA

6.4.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

6.5.4. A emissão inicial dos cartões por viatura será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota .

6.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo uso seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo receba a prestação de serviço em qualquer usuário cadastrado em qualquer prestadora de serviço da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 5.4.



6.5.8. A contratada deverá garantir a prestação de serviços quando o sistema estiver “off-line, sem prejuízos para CONTRATANTE.

7.5.5. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência

8.6. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades prestadoras de serviços a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

b) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifique inclusive a prestações dos serviços.

8.8. A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

a) Rede Credenciada para serviço de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, casas de peças etc): deverá apresentar, no mínimo, 1 (uma) na sede do Município de Capistrano/CE, e 1 (Uma) entre Baturité e Aracoiaba e em Fortaleza / Região Metropolitana de Forma a permitir a prestação de serviço continuado, para veículo em viagem para a capital do Estado;

9.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de aquisição de peças assessorios ou prestação de serviço, e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com a aquisição de peças, assessorios e prestação de serviço através do sistema de gerenciamento da proponente;

III- As demais clausulas Editalíssimas continuam inalteradas .

Capistrano (CE), 20 de abril de 2022.

Publicado por afixação, dia **20 de Abril de 2022** no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.


Aline Bandeira Silva

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Capistrano

